



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

000129

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

LEI N.º 1579/99.

De 08 de Novembro de 1.999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação, aos concessionários que cumpriram o disposto no artigo 2º da Lei n.º 1.230/95 de 08/05/1995, os imóveis localizados no Loteamento denominado Parque Residencial Campestre, situado neste município de Pilar do Sul/SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de lavratura da escritura de doação, serão suportadas pelo Poder Executivo e as de Registro pelo beneficiário da doação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 08 de Novembro de 1.999.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secret. dos Neg. Jurídicos e Tributários



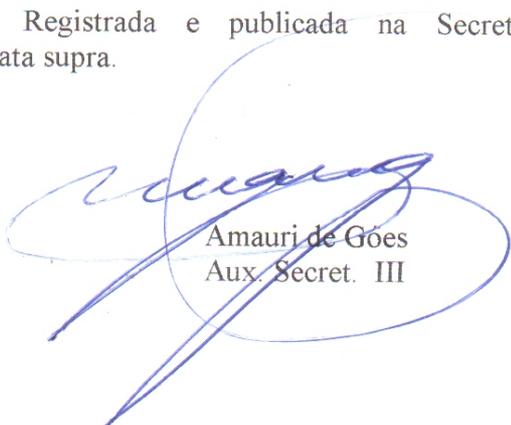
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000130

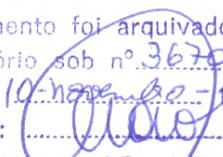
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. Secret. III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3670

Pilar do Sul, 10 de novembro de 1977

Funcionário: 

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta